



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI N° 414/00

PMSGO - GAB

09 de fevereiro de 2.000

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE CARGOS EM COMISSÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL N° 316/97, DE 23 DE JANEIRO DE 1.997.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão extraordinária do dia 07 de fevereiro de 2.000, e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada de 15 (quinze) para 30 (trinta) a quantidade de cargos de Agentes Comunitários de Saúde, constante na Lei Municipal n° 316/97, de 23 de janeiro de 1.997.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas por dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, através do faturamento do SUS – Sistema Único de Saúde, pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3° Os cargos criados pela presente Lei ficam vinculados ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS e programa de Saúde da Família – PSF, do Ministério da Saúde, respeitando suas Normas, Diretrizes e Portarias, ficando extintos com o cancelamento do PCS, PSF ou seus sucedâneos.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 09 de fevereiro de 2.000.

**JORGE FLAUZINO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 09/02/00  
ATRAVÉS: Afixação no mural da Prefeitura Municipal do São Gabriel do Oeste



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS  
Fone/Fax: (0 67) 295-1339 – E-Mail: [pmsg@sgonet.com.br](mailto:pmsg@sgonet.com.br)  
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".